

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO
PROJETO DE LEI 7.926, DE 2014

Altera dispositivos da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.

Autor: Tribunal de Contas da União – TCU

Relator: Deputado **Luiz Carlos Busato**

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei destinado a alterar a Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.

O Presidente do Tribunal de Contas da União, ao encaminhar o Projeto de Lei, destacou, na exposição de motivos, anexa ao Projeto, que o Tribunal passou por significativas alterações quanto à estrutura organizacional de sua Secretaria no início de 2013, por meio de especialização das unidades de controle externo, agrupadas em áreas temáticas, atuando de acordo com as funções de governo (saúde, educação, segurança pública etc.), a fim de fortalecer a excelência no exercício do controle externo.

Consignou, também, o Presidente do TCU que a reestruturação de cargos no âmbito do TCU visa a privilegiar a especialização do quadro de servidores, por meio de incentivo à constante qualificação, tudo em consonância com o aperfeiçoamento das competências do Tribunal, além de outras proposições.

II - VOTO DO RELATOR

O Tribunal de Contas da União detém um conjunto de competências variado, nos termos da Constituição Federal, motivo por que tem o dever de pronunciar-se sobre temas igualmente complexos em busca do

aperfeiçoamento da Administração Pública, seja em atuação prévia, concomitante ou posterior, no exercício do controle externo.

Órgão de auxílio do Congresso Nacional, no exercício do controle externo, o Tribunal necessita que seus servidores tenham constante aperfeiçoamento, ante a multiplicidade de atribuições. A proposta de instituição do Adicional de Especialização e Qualificação, parcela remuneratória que já integra os vencimentos dos servidores tanto da Câmara dos Deputados quanto do Senado Federal, consiste em instrumento que incentiva o constante aperfeiçoamento do servidor público, em prol do aprimoramento da Administração Pública.

Suprime-se os artigos 1º, 3º e 4º, visto que já foram atendidos na Resolução TCU nº 281, de 17 de agosto de 2016, conforme emendas supressivas de número 1, 2 e 3.

Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 7.926, de 2014 com as emendas anexas.

Sala das Comissões, de dezembro de 2016.

Deputado **LUIZ CARLOS BUSATO**
Relator

PROJETO DE LEI 7.926, DE 2014

Altera dispositivos da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.

EMENDA SUPRESIVA Nº 1

Suprime-se o art. 1º do projeto.

Sala das Comissões, de dezembro de 2016.

Deputado **Luiz Carlos Busato**
Relator

PROJETO DE LEI 7.926, DE 2014

Altera dispositivos da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.

EMENDA SUPRESIVA Nº 2

Suprime-se o art. 3º do projeto.

Sala das Comissões, de dezembro de 2016.

Deputado **Luiz Carlos Busato**
Relator

PROJETO DE LEI 7.926, DE 2014

Altera dispositivos da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.

EMENDA SUPRESIVA Nº 3

Suprime-se o art. 4º do projeto.

Sala das Comissões, de dezembro de 2016.

Deputado **Luiz Carlos Busato**
Relator